



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
Nº: 110526/1809
DATA: 11/05/26 HORA: 08:40
CONFERIDO NO RECEBIMENTO
NÃO CONFERIDO NO RECEBIMENTO
TIPO E ORIGEM DO DOCUMENTO:
Assinatura do Servidor: *Matheus Rocha*
MATRÍCULA: 110526/1809

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Autoria: MESA DIRETORA

Assunto: Fixa o valor do salário mínimo para o ano de 2026 dos servidores da Câmara Municipal de Cupira/PE e das outras providências.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tem a honra de submeter à elevada apreciação deste Colendo Plenário, projeto de lei que dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo para o ano de 2026 dos servidores da Câmara Municipal de Cupira/PE e das outras providências.

A presente proposição estabelece o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) como o menor vencimento a ser pago no âmbito deste Poder Legislativo, em estrita observância ao Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que promoveu o reajuste de 6,79% sobre o valor vigente no ano anterior. Ressalte-se que a medida possui efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, garantindo a recomposição do poder de compra e o cumprimento integral do piso constitucional.

A valorização do quadro de servidores é pilar fundamental para a eficiência administrativa e para o fortalecimento institucional desta Câmara. Portanto, submetemos o texto para análise e deliberação dos pares, certos de que a matéria receberá o apoio necessário para sua célere aprovação.

Sala de reuniões, Cupira/PE, em 11 de maio de 2026.

[Assinatura]
EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

[Assinatura]
JOSÉ EDVAN DA SILVA
Vice – Presidente

[Assinatura]
ELAINE CRISTIANE PESSOA GRIGÓRIO
1º Secretária

[Assinatura]
EWERTON EMÍDIO DA SILVA
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado visa adequar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cupira/PE ao novo patamar do salário mínimo nacional, assegurando que nenhum servidor público receba remuneração inferior ao piso estabelecido pela União, conforme preceitua o ordenamento jurídico pátrio.

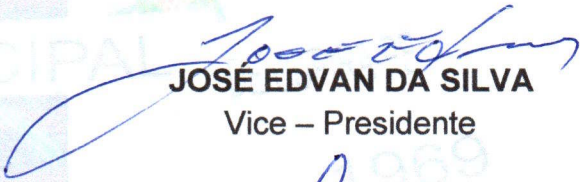
A fundamentação legal para tal medida encontra-se no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que garante a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, e no Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o valor do salário mínimo em R\$ 1.621,00 para o território nacional a partir de janeiro de 2026. A omissão do Poder Legislativo Municipal em atualizar seus vencimentos básicos resultaria em flagrante inconstitucionalidade e prejuízo direto à subsistência de seus colaboradores.

No que tange à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), é imperativo destacar que a presente medida enquadra-se na exceção prevista no Art. 17, § 6º. Por se tratar de um reajuste de natureza constitucional e obrigatória, destinado à manutenção do piso salarial nacional, a proposição dispensa a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, uma vez que se trata de despesa impositiva decorrente de norma federal superior.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e jurídica da matéria, a Mesa Diretora solicita aos nobres pares a análise e a subsequente aprovação deste Projeto de Lei, em regime de prioridade, para que se possa regularizar a situação funcional e financeira dos servidores desta Casa.

Sala de reuniões, Cupira/PE, em 11 de maio de 2026.


EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente


JOSÉ EDVAN DA SILVA
Vice – Presidente


ELAINE CRISTIANE PESSOA GRIGÓRIO
1º Secretária


EWERTON EMÍDIO DA SILVA
2º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000
CNPJ nº 08.653.503/0001-78 | Tel: (081) 98418-5711 | E-mail: secretaria@cupira.pe.leg.br
Site: <https://www.cupira.pe.leg.br> | Instagram: @camaracupiraoficial | Facebook: Câmara Legislativa



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Fixa o valor do salário mínimo para o ano de 2026 dos servidores da Câmara Municipal de Cupira/PE e dá outras providências.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Cupira/PE, por meio dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com as imposições do seu Regimento Interno, submete à deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Cupira/PE, fica fixado no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, o qual concedeu reajuste ao salário mínimo no percentual de 6,79% e passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo do vencimento base do servidor.

§ 2º Nos termos do Decreto disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A criação da despesa prevista no artigo 1º, fica dispensada da elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por se tratar de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Revoga-se o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 258, de 28 de fevereiro de 2025, bem como, os valores remuneratórios indicados nos padrões EF-2, EF-3, CC-8, CC-9, do anexo II da Lei Municipal nº 247/2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000

CNPJ nº 08.653.503/0001-78 | Tel: (081) 98418-5711 | E-mail: secretaria@cupira.pe.leg.br

Site: <https://www.cupira.pe.leg.br> | Instagram: @camaracupiraoficial | Facebook: Câmara Legislativa



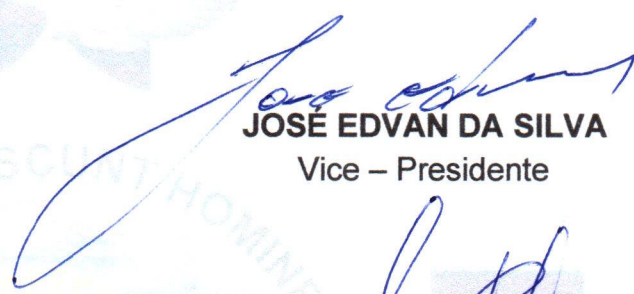
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Sala de reuniões, Cupira/PE, em 11 de maio de 2026.


EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente


JOSÉ EDVAN DA SILVA
Vice – Presidente


ELAINE CRISTIANE PESSOA GRIGÓRIO
1º Secretária


EWERTON EMÍDIO DA SILVA
2º Secretário

GOVERNO MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
1953 1969

Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000

CNPJ nº 08.653.503/0001-78 | Tel: (081) 98418-5711 | E-mail: secretaria@cupira.pe.leg.br

Site: <https://www.cupira.pe.leg.br> | Instagram: @camaracupiraoficial | Facebook: Câmara Legislativa